CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 21/11/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 255, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 39, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadã Honorária de Cascavel à Dra. Selma Miyazaki.
PROPONENTE(S): Vereador Cidão da Telepar / PSB
RELATOR: Vereador Mazutti / PODEMOS
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
21/11/23 às 11:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadã Honorária de Cascavel à Dra. Selma Miyazaki.

Afirma a Justificativa:

> " [...] Paranaense de Apucarana, filha de Yoshio e Tereza Miyazaki. Dra Selma tem outros três irmãos e é mãe de Isabela e da Mariana. O pai, Yoshio Miyazaki, nasceu no Japão e a mãe, Tereza Miyazaki, é filha de pais japoneses. O casal sempre deu muita importância ao estudo e ofereceram a possibilidade de Selma cursar o ensino médio em Curitiba, no Colégio Dom Bosco. Em 1982 ingressou no curso de medicina da Universidade Federal do Paraná. Durante a faculdade, realizou trabalhos assistenciais voluntários em várias cidades do Paraná, através da entidade União dos Gakusseis – UGC de Curitiba, que reunia estudantes universitários de diversas áreas, que organizavam as caravanas para prestar assistência à população necessitada. Após a graduação, passou na residência médica em São Paulo, no Hospital do Servidor Público Estadual. Na época, o responsável pelo serviço, Dr. Tadeu Cvintal, foi um dos pioneiros de transplante de córnea no Brasil. Este fato influenciou os caminhos trilhados na vida profissional. Selma Miyazaki é também fundadora do Banco de Olhos de Cascavel. Motivada pelo potencial de crescimento da cidade, Selma chegou à Cascavel em 1991, tendo trabalhado durante dois anos no Instituto Bom Jesus, ao lado do Dr. Romeu Tolentino e Dr. Luiz Antonio Kuss. Em 1993, conheceu o Dr. Randal Dacome, e em 1994, o Dr. Darci Dacome e a partir daí, iniciaram mais que um projeto profissional, uma parceria de vida. Atendeu, junto com Dr. Ciro Ribeiro,

durante anos, num ambulatório do então Hospital Regional. O trabalho era dedicado ás crianças carentes portadoras de estrabismo. Dra. Selma também ministrou palestras aos pais de alunos das escolas municipais e estaduais, com objetivo de orientações e esclarecimentos sobre temas relacionados à oftalmologia. Com o crescimento do Hospital de Olhos de Cascavel sentiu a necessidade de aprimorar os conhecimentos em gestão administrativa, e cursou pós-graduação em Gestão em Negócios de Saúde. As duas filhas optaram por seguir carreira na mesma especialidade, a mais velha, está concluindo o fellow de córnea em São Paulo e a mais nova, está no primeiro ano de oftalmologia no Hospital de Clínicas do Paraná. Com sua vasta experiência na área de Medicina, tendo como ênfase Cirurgia Oftalmológica, atualmente é Médica Responsável Técnica do Hospital de Olhos de Cascavel e Banco de Olhos. [...] "

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais capazes de impedir a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 39/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti
Vereador / PODEMOS / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 39/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 21 de Novembro de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador / PSB

Soldado Jeferson
Vereador / PV